



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 60/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0058003

PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (COMUNIDADE EXTERNA)

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS* JI-PARANÁ, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para atuarem como bolsista no cargo de **PROFESSOR**, nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução nº 025, de 10 de julho de 2015 - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção simplificada será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus* Ji-Paraná, através de processo on-line coordenado pela Coordenação-Geral do PRONATEC/IFRO e o Coordenação-Adjunta do *Campus* Ji-Paraná/IFRO.

1.2 Os bolsistas selecionados para o cargo de professor atuarão com carga horária de até 16 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

2.1 O PROFESSOR, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- b) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;
- g) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores e Orientadores Pedagógicos de Curso;
- h) Elaborar material didático (apostila) pertinente à ementa e correspondente a carga horária do módulo;
- i) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas ao módulo ministrado quando necessário e solicitado pela Coordenação Adjunta.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para Professor, referentes aos módulos dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os dias **04 a 06 de setembro de 2017**, pelo e-mail coordenacao.pronatec.jipa@ifro.edu.br, anexando toda a documentação para pontuação, obedecendo aos critérios abaixo:

4.2. Para os candidatos inscritos e/ou convocados através dos editais 201 e 202, de 28 de dezembro de 2016 e 68 e 40 de 41 de 22 de fevereiro de 2017, para os mesmos cursos listados no Anexo I do presente edital, deverão observar que a carga horária total de atuação por um mesmo professor, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) por semestre, dentro do mesmo

curso FIC, sendo facultado a ele optar entre os módulos em que foi aprovado, conforme art. 21 §4º da RESOLUÇÃO Nº 25/CONSUP/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2015.

4.4. Será divulgado o resultado com a pontuação de todos os candidatos, e serão convocados, os classificados dentro do número de vagas, a entregar, na Coordenação-Adjunta do Campus Ji-Paraná, a relação dos documentos que foram informados na inscrição, e de acordo com os anexos abaixo relacionados no item 4.5.

4.5. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. Curriculum Lattes/Vitae com os originais e cópias dos documentos: diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; comprovante de residência e as declarações devidamente assinadas. O Anexo IV só será necessário para encaminhamento de Recurso;

4.5.2. Os anexos II e III que constam no Edital, devidamente assinados;

4.6. O candidato ao ser convocado NÃO apresentar toda documentação declarada no ato da inscrição por e-mail e as demais solicitadas neste edital, será considerado eliminado;

4.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4.9. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 04 a 06 de setembro de 2017
Análise das Inscrições e Resultado Preliminar Classificatório	11 de setembro de 2017
Impetração de recurso	12 de setembro de 2017
Classificação Final	13 de setembro de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	A partir de 14 de setembro de 2017 conforme convocação encaminhada por e-mail e publicada no site institucional.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. O processo seletivo será gerenciado pelo Coordenador-Geral e Coordenador-Adjunto do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO, no *Campus Ji-Paraná/IFRO*;

5.2. A seleção deste Edital está fundamentada na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 art. 14, para os candidatos que atendam aos requisitos constantes no quadro do item 6.1 deste Edital a saber:

5.2.1. A seleção de professores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

5.2.2. A seleção de professores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

5.3. A classificação será realizada em duas fases, primeira através da análise do currículo registrado na fase de inscrição, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste Edital e o disposto no item 4.4.

5.3.1. Na primeira fase será feita a classificação preliminar pelo Edital PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (COMUNIDADE EXTERNA);

5.3.2. Na segunda fase será feita a Classificação Geral pela junção dos editais: PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (COMUNIDADE EXTERNA) Edital 60/2017 e PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (INSTITUCIONAL SERVIDORES PROFESSORES DO IFRO) Edital 59/2017;

5.4. Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece a descrição:

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

6.2. Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMA
01	Formação	Graduação - 10 (dez) pontos. Pontuação não cumulativa.	10
		Nível Médio/Técnico Profissionalizante – 5 (cinco) pontos. Pontuação não cumulativa.	
02	Experiência de Docência	Atividade de docência em qualquer área - 7 (sete) pontos para cada disciplina ministrada - máximo duas disciplinas.	40
		Atividade de docência na disciplina objeto da seleção deste edital, comprovada com declaração emitida pela Instituição responsável - 13 (treze) pontos – máximo duas disciplinas.	
03	Capacitação	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar – 4 (quatro) pontos por participação - máximo cinco.	20
04	Titulação	Especialização 10 pontos – pontuação não cumulativa.	20
		Mestrado 15 pontos - pontuação não cumulativa.	
		Doutorado 20 pontos - pontuação não cumulativa.	
05	Atuação como bolsista Pronatec em períodos anteriores	2,0 (dois) pontos para cada mês ou módulo ministrado pelo Bolsa Formação - máximo cinco.	10
TOTAL			100

7. DOS RESULTADOS

7.1. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) Maior tempo de atuação como docente com comprovação;
- c) Maior experiência na atividade solicitada através de capacitação.

7.2. O resultado deste processo de seleção será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br e <https://sites.google.com/ifro.edu.br/pronatec>.

8. DOS RECURSOS

8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado preliminar, dando entrada na sua solicitação, via eletrônica, coordenacao.pronatec.jjpa@ifro.edu.br, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes. (Anexo IV);

8.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

8.3. Candidato receberá em seu e-mail o parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º;

9.2. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO, farão jus a uma remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária da disciplina, definido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da Resolução nº 25, de 10 de julho de 2015 - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. O início das atividades dos cursos será informado pelo Coordenador-Adjunto do *Campus* Ji-Paraná/IFRO;

10.2. Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária semanal das disciplinas descritas no quadro do anexo I e as alterações necessárias ficarão a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO no *Campus* Ji-Paraná/IFRO (objeto de atuação docente), cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento do Programa.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida;

11.2. O período de vigência deste Edital se restringe a oferta das disciplinas aqui especificadas, podendo ser renovado respeitando-se o descrito no item 11.1;

11.3. Os candidatos inscritos e classificados exercerão suas atividades durante o período de realização dos cursos;

11.4. O candidato que infringir as normas aqui especificadas terá sua inscrição indeferida.

12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

12.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;

12.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

12.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

12.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

12.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª,

20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

12.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a

assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

12.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

12.9. O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista – terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência;

12.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

12.11. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

12.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por cargo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital destina-se a contratação de PROFESSORES no âmbito do PRONATEC /IFRO-BOLSA FORMAÇÃO, com prazo de validade de um ano prorrogável por igual período, contados a partir da data de divulgação deste;

13.2. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do PROFESSOR não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador-Adjunto do *Campus* Ji-Paraná e da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”;

13.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

13.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no site <http://www.ifro.edu.br> e <https://sites.google.com/ifro.edu.br/pronatec>, bem como a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas nos campi de sua inscrição e no período determinado;

13.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meios fraudulentos, meios ilícitos ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058003** e o código CRC **886D2744**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 60/2017/JIPA - CGAB/IFRO

CAMPUS: JI-PARANÁ - LOCAL DE OFERTA: Rua Rio Amazonas, n. 151, Bairro Jardim dos Migrantes. Ji-Paraná/RO.

CAMPUS: JI-PARANÁ - Unidade Remota Nova Brasilândia - LOCAL DE OFERTA: Rua Fortaleza esquina com a Rua Paraná.

Disciplinas	Carga Horária	Vaga/Local	Formação Mínima Exigida
Agricultura e Agroecologia	20	1/Nova Brasilândia	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Gestão Ambiental e/ou Engenharia Florestal.
Manejo Ecológico do Solo	50	1/Nova Brasilândia	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola e/ou Engenharia Florestal.
Sistemas Agroflorestais	20	1/Nova Brasilândia 1/Ji-Paraná	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias e/ou Engenharia Florestal.
Constituição Desenvolvimento de Cooperativas	10	1/Nova Brasilândia	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Gestão Ambiental e/ou Zootecnia.
Segurança no Trabalho, Meio Ambiente e Comercialização	20	1/Nova Brasilândia	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Gestão Ambiental e/ou Engenharia Florestal.
Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal	50	1/Ji-Paraná	Graduação em Zootecnia, Ciências Agrárias e/ou Veterinária.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e RG nº _____ candidatos(as) a ministrar as disciplinas, nos Cursos: _____ e _____ nas disciplinas/período/horários:

- 1) _____ período: _____ Horário: _____
- 2) _____ período: _____ Horário: _____
- 3) _____ período: _____ Horário: _____
- 4) _____ período: _____ Horário: _____

Regularmente inscrito(a) no Edital nº 60/2017 PRONATEC / IFRO – BOLSA FORMAÇÃO – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar como PROFESSOR dos cursos FIC, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC / IFRO – BOLSA FORMAÇÃO e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)

REMUNERAÇÃO

O profissional colaborador do Pronatec: PROFESSOR receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor R\$ 50,00, por hora de atividade profissional no mês, considerando uma hora de atividade profissional em até no máximo 16 horas por semana. Os profissionais que não forem servidores públicos ligados à educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 – *Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)* Art. 9º. São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do **Pronatec**.

Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 – *Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.* Art. 12º As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

- I – coordenador- geral da Bolsa Formação;
- II – coordenador adjunto;
- III – supervisor de curso;
- IV – orientador.
- V – professor e;
- VI – apoio às atividades acadêmicas e administrativas.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)

DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de **PROFESSOR** e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Bolsista

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Através deste instrumento interponho **Recurso Administrativo** contra:

Pontuação de Classificação.

Campus: _____

Justificativa: _____

Nome do Candidato: _____

Cel _____ E-mail _____

Fundamentação:

_____ RO ____ de _____ de 2017

Assinatura: _____